



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Primeira Câmara Criminal

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A Sra. Luciana Soares Miguel do Amaral,
Diretora de Secretaria da Egrégia Primeira
Câmara Criminal, no uso de suas atribuições
e por sua nomeação na forma da lei, etc...

Certifica, em atenção ao requerimento formulado pela defesa de VINICIUS VEIGA VIDAL, que os autos eletrônicos de Apelação criminal nº 0038090-16.2017.8.08.0024, em que o requerente é apelante, iniciou seu trâmite perante esta Primeira Câmara Criminal em 05/08/2026.

Em 06/09/2023 foi proferida Sentença em que VINICIUS VEIGA VIDAL e outros foi absolvido da conduta descrita no artigo 149, inciso I, na forma dos artigos 53 e 80, todos do Código Penal Militar.

Em 06/10/2023 o representante do Ministério Público Estadual interpôs recurso de apelação criminal.

Em 26/03/2024 a defesa apresentou contrarrazões recursais.

Em 11/04/2024 a vara de origem remeteu os autos à Instância Superior, tendo sido sorteado como Relator o Exmo. Des. Marcos Valls Feu Rosa que em 12/04/2024 determinou remessa do apelo à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Em 24/04/2026 foi apresentado Parecer ministerial.

Em 06/05/2024 o Exmo. Des. Marcos Valls Feu Rosa determinou que o feito aguardasse o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.032 perante o STF.

Em 16/05/2024, a douta Procuradoria de Justiça se manifestou contrário ao r. Despacho proferido. Em 21/05/2024, Exmo. Des. Relator determinou a intimação da defesa dos apelados.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Primeira Câmara Criminal

Em 22/05/2024, a defesa se manifestou pelo cumprimento do r. Despacho proferido. Em 05/07/2024, Exmo. Des. Relator manteve o despacho no sentido que a secretaria da Segunda Câmara Criminal aguardasse o julgamento da ADI nº 5.032.

Em 03/08/2026, o Exmo. Des. Marcos Valls Feu Rosa declarou seu impedimento e determinou redistribuição ao Exmo. Des. Pedro Valls Feu Rosa, em razão de os fatos serem conexos com os apurados nos processos de nº 0022249-78.2017.8.08.0024 e 0021616-33.2018.8.08.0024, relativos à greve da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo no ano de 2017.]

Em 05/08/2026 os autos foram redistribuídos e remetidos ao Exmo. Des. Pedro Valls Feu Rosa.

O referido é verdade e dou fé.